



ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CGU/PCRN Nº 17/2025

1. **DADOS CADASTRAIS**

<p>CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO: CNPJ: 26.664.015/0001-48. Endereço: Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 5, Bloco A, Ed. Multibrasil, Brasília, Distrito Federal. CEP: 70.610-420. Contato telefônico: [REDACTED] Correio eletrônico: [REDACTED] Esfera Administrativa Federal. Nome do responsável: Rogério Vieira dos Reis. Cargo/função: Superintendente da CGU-R/RN. Endereço: Av. Hermes da Fonseca, nº 792, Tirol, Natal/RN. CEP: 59.020-095.</p> <p>POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: CNPJ: 04.238.444/0001-10. Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, nº 2550, Cidade da Esperança, Natal/RN. CEP: 59070-600. Contato telefônico: [REDACTED] Correio eletrônico: [REDACTED] Esfera Administrativa Estadual. Nome do responsável: Fábio Augusto de Castro Cavalcanti Montanha Leite. Cargo/função: Coordenador do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro - LAB/LD. Endereço: Av. Interventor Mário Câmara, nº 2550, Cidade da Esperança, Natal/RN. CEP: 59070-600.</p>

2. **IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Título: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - CGU, E O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - PCRN.	
Processo nº 00219.100195/2024-17.	
Data da assinatura: na data da assinatura eletrônica.	
Início: 06/2025	Término: 06/2030

--

O presente plano de trabalho tem por objeto o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e a PCRN, visando ao desenvolvimento de projetos e ações de interesse comum que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção e o fomento do governo aberto, da transparência, do acesso à informação, da ética pública, da participação social e das funções de ouvidoria e corregedoria, e para o fortalecimento da gestão pública, a ser executado no Estado do Rio Grande do Norte.

3. DIAGNÓSTICO

Acredita-se que o ACORDO, ao unir esforços com a PCRN, proporcionará à CGU maior sinergia em suas ações, o que possibilitará uma rede integrada, proporcionando maior eficiência e amplitude nas atividades.

A cooperação institucional e o compartilhamento de dados, ferramentas e tecnologias possibilitam uma gestão integrada com esforços direcionados a um propósito comum entre os partícipes. Além disso, a atuação dos órgãos que atuam na prevenção e no combate à corrupção de forma isolada e/ou desarticulada não vêm produzindo os efeitos desejados para a sociedade.

Trata-se de um esforço estratégico e conjunto entre a CGU e a PCRN para a prática de medidas uniformes direcionadas à busca de soluções alternativas que contribuam para a efetividade das políticas públicas, compartilhamento ágil e eficiente de dados e informações, identificação de impropriedades, irregularidades, combate à corrupção e fomento à integridade pública e privada.

4. ABRANGÊNCIA

Em aspectos geográficos, a abrangência deste ACORDO engloba o Estado do Rio Grande do Norte e os seus municípios.

O ACORDO abrange o compartilhamento de informações, de materiais e tecnologias, acesso a bases de dados; concessão de acesso a sistemas informatizados desenvolvidos pela CGU e pela PCRN; cooperação no desenvolvimento de projetos e ações conjuntas nas áreas de controle interno governamental, correição, ouvidoria e transparência no âmbito de suas competências institucionais comuns, para a promoção da transparência, do acesso à informação e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública.

5. JUSTIFICATIVA

Conforme consta do inciso IV, art. 86, do Regimento Interno da CGU, aprovado pela Portaria Normativa CGU nº 38, de 16 de dezembro de 2022, às Controladorias Regionais da União nos Estado compete "*promover articulação, no âmbito da respectiva área de atuação, sob coordenação da SE, com órgãos e entidades de controle interno e externo, fiscalização, investigação, defesa do patrimônio público, com outros órgãos e entidades públicas e com organizações não governamentais, objetivando a efetividade de suas ações.*" De forma complementar, o inciso XII do mesmo artigo prevê que cabe também às Unidades Regionais "*propor termos de adesão e acordos não onerosos de interesse regional e local (...)*".

Considerando o combate aos atos atentatórios à integridade e à ética pública como essenciais ao aprimoramento do Estado probro e eficiente, entendemos como imperiosa a ação integrada dos diversos órgãos e agente públicos para a atuação em todas as esferas de responsabilização, quais sejam, criminal, cível e administrativa.

Além disso, a formalização do presente ACORDO justifica-se pelo propósito de incentivar, estimular e possibilitar: a realização de ações conjuntas entre os servidores nas áreas de pesquisa e produção técnico-científica; a promoção de atividades conjuntas de educação organizacional e cidadã; a troca de informações e dados úteis e/ou necessários para o desempenho das competências institucionais; e a elaboração de diagnósticos e relatórios.

6. OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

O presente ACORDO tem como objetivo geral a construção de ações conjuntas entra a CGU e a PCRN.

Os objetivos específicos são:

- I – Ampliar o compartilhamento de dados, informações, tecnologias, aspectos metodológicos e profissionais entre as instituições;
- II – Aprimorar as habilidades e conhecimentos técnicos do capital humano dos partícipes;
- III – Melhorar os índices de eficiência e eficácia das ações de promoção, de prevenção e de combate à corrupção realizadas pelos partícipes;
- IV – Promover junto às instituições públicas e à sociedade o fomento do governo aberto, da transparência, do acesso à informação, da ética pública, da participação social, do controle social e das funções de ouvidoria e de corregedoria.

7. **METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO**

Para o alcance do objetivo geral e dos específicos serão adotadas estratégias de interesse comum, visando racionalizar com maior precisão as necessidades operacionais, tecnológicas e de desenvolvimento do capital humano, buscando:

1. Desenvolver ações de capacitação, desenvolvimento metodológico e técnico de atuação entre as instituições, disseminando informação especializada e proporcionando o desenvolvimento do capital humano; e;
2. Desenvolver ações e métodos de compartilhamento e análise de dados, informações, tecnologias, além de ferramentas e sistemas gerenciais que possam ser úteis aos envolvidos no desenvolvimento de suas responsabilidades.

8. **UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte

Rogério Vieira dos Reis - Superintendente

Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte

Fábio Augusto de Castro Cavalcanti Montanha Leite - Coordenador do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro -

LAB/LD

9. **RESULTADOS ESPERADOS**

Ao longo do desenvolvimento deste ACORDO espera-se como resultados:

- I - Compartilhamento de bases de dados;
- II - Concessão de acesso a sistemas informatizados desenvolvidos pela CGU à PCRN;
- III - Concessão de acesso a sistemas informatizados desenvolvidos pela PCRN à CGU;
- IV - Compartilhamento dos produtos das ações realizadas pelos partícipes;
- V - Compartilhamento e apresentação do planejamento anual das ações desenvolvidas pelos partícipes, as quais não sejam afetadas por restrições de acesso, que abarquem a utilização de recursos públicos;
- VI - Realização de treinamentos e capacitações dos servidores dos partícipes.

10. **PLANO DE AÇÃO**

Eixos		Ação	Responsável	Prazo	Situação
1	Compartilhamento de dados	Reunião para apresentação das bases de dados dos partícipes	CGU e PCRN	Primeiro trimestre após a publicação do ACT	Não iniciado
		Fornecimento das bases de dados de interesse com periodicidade definida pelas respectivas áreas técnicas	CGU e PCRN	Sem prazo (será definido após o conhecimento das bases de dados e da necessidade da área técnica)	Não iniciado
2	Acesso à Sistemas	Reunião para apresentação dos sistemas passíveis de fornecimento pelos partícipes	CGU e PCRN	Primeiro trimestre após a publicação do ACT	Não iniciado
		Fornecimento do acesso aos sistemas de interesse pelos partícipes	CGU e PCRN	Sem prazo (será definido após o conhecimento das bases de dados e da necessidade da área técnica)	Não iniciado

3	Treinamentos e Capacitações	Articulação conjunta para planejamento e execução de capacitação ou atualização de conhecimentos do corpo técnico em áreas afetas às competências de atuação dos partícipes	CGU e PCRN	Anualmente	Não Iniciado
		Articulação conjunta para planejamento e execução de eventos voltados à sensibilização e capacitação do cidadão e da sociedade civil organizada	CGU e PCRN	Anualmente	Não Iniciado
4	Compartilhamento de Informações	Reunião para apresentação do planejamento anual das ações a serem executadas no exercício que envolvam recursos públicos	CGU e PCRN	1º Semestre de cada ano	Não Iniciado

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

ROGÉRIO VIEIRA DOS REIS
Superintendente - CGU-R/RN

FÁBIO AUGUSTO DE CASTRO CAVALCANTI
MONTANHA LEITE
Coordenado LAB/LD/PCRN

Testemunhas:

Nome: Ana Paula Pachelli Pacheco
Matrícula: ██████████

Nome: Ramon Maciel Ferreira
Matrícula: ██████████



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO VIEIRA DOS REIS, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado do Rio Grande do Norte**, em 18/06/2025, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Augusto de Castro Cavalcanti Montanha Leite, Usuário Externo**, em 23/06/2025, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA PACHELLI PACHECO, Chefe**, em 23/06/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RAMON MACIEL FERREIRA, Assessor**, em 23/06/2025, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 3657804 e o código CRC 1F961A37

0.1.